



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



**ADITAMENTO 67/2022**  
**CONTRATO: 14/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**  
**PROCESSO Nº 276/2022**  
**R\$ 37.000,00**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 67/2022, PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA DE EVENTOS TURÍSTICOS (COLISEU) – COMPLEMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FRANCO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracá, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FRANCO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, com CNPJ nº 17.889.859/0001-04, Inscrição Estadual 281.007.313.110, estabelecida à Rua Francisco Correia Franco, nº 377, Centro, CEP: 19860-000 no município de Cruzália, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal o Senhor José Cirino Franco, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.400.547 SSP/SP, e do CPF nº 708.075.828-91, denominada **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o aditamento do Contrato **14/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DA VIGÊNCIA – VALOR -**

1.1. Fica aditado, a partir desta data, o valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) referente estudo de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme detalhamento em planilha pensada ao processo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA DOTAÇÃO**

**2.1** Irá onerar a dotação:

02 – Poder executivo  
02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esportes  
02.08.01 – Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esp. e Lazer  
27.695.0018.1135.0000 – COMPLEMENTAÇÃO DA ARENA DE EVENTOS TUR.  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (325 - F-01)

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DA GARANTIA**

1/2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



**3.1** Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá manter a garantia determinada no item 13.5 do Edital (*em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato*). Caso haja expirado a garantia efetuada outrora, a mesma deverá ser celebrada em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura do presente termo, nos moldes anteriormente pactuados no contrato supracitado.

## CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL

4. Com fulcro no artigo 65, Inc II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada resolveram por bem aditar o contrato nº **14/2022**.

4.1. Esclarece que tal acréscimo se faz necessário, tendo em vista a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

4.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 19 de dezembro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau  
Contratante

## FRANCO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

José Cirino Franco  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_